



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES

SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 14/05/2026

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar em caráter temporário, o cargo abaixo, para suprir demanda na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Vencimento	Horas Semanais
Técnica em Enfermagem	01	Padrão 09	40 H/S

Art. 2º As obrigações, atribuições, carga horária, bem como o nível de escolaridade exigidos para a contratação, está prevista no anexo único que de ora em diante integra a presente Lei.

Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Nº 1.010, de 20 de outubro de 2009.

Art. 4º O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Lei terá duração de até um (01) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, sendo que o contratado terá os mesmos direitos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais, bem como ao vale-alimentação.

Art. 5º O(a) contratado(a) de que trata a presente Lei somente terá direito ao adicional de insalubridade previstos no ordenamento legal municipal vigente, se estiver exposto a agentes insalubres previstos em laudo técnico.

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Art. 6º O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela municipalidade, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O Contratado poderá ser substituído se o desempenho não corresponder às expectativas, ou no caso de ocorrer rescisão do contrato, mantendo-se o quantitativo de cargos, até o limite permitido por esta Lei.

Art. 8º A contratação prevista nesta Lei será feita na ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2023, que encontra-se em vigor.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO, 28/05/2026
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and names of council members:]
Hilario Ag. da Silva
Roberto D. Stadel
Rodinei Richuniele
Lindomar Pauler
Lizmar Gerdet
Roberto da Silva
Julio Knecht

CONTATOS:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
adm@carlosgomes.rs.gov.br
CEP: 99.825-000
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CNPJ:
93.539.187/0001-87
CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



ANEXO ÚNICO

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Padrão: 09

Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

Descrição Analítica: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco, contribuir, quando solicitado com o trabalho das ACS no que se refere as visitas domiciliares, acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos, expostos a situações de riscos, executar, segundo sua qualificação, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a mulher, a criança, adolescente e ao idoso. Participar da discussão na unidade do processo de trabalho na unidade de saúde. Poderá desenvolver ações diretas no Programa PSF, dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; exercer outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) **Horário de Trabalho:** período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) **Escolaridade:** Curso Técnico em Enfermagem Completo;
- b) **Habilitação legal** para o exercício de profissão de técnico em enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Recrutamento

O recrutamento observará a classificação do Concurso Público Nº 001/2023

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei Municipal Nº 021/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

A contratação prevista no presente Projeto de Lei faz-se necessária em razão do afastamento temporário de duas servidoras ocupantes do cargo de Técnica em Enfermagem, situação que ocasionou significativa redução no quadro funcional da Unidade Básica de Saúde – UBS, gerando demanda reprimida e dificuldades na manutenção regular dos atendimentos prestados à população.

Cumpramos destacar que o Município desenvolve diversos programas e ações na área da saúde pública, os quais demandam acompanhamento contínuo e atuação permanente de profissionais habilitados, especialmente no atendimento básico, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além das atividades vinculadas à Estratégia Saúde da Família – ESF/PSF.

Além disso, verifica-se o crescente aumento na demanda pelos serviços de saúde, exigindo da Administração Pública medidas urgentes para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento prestado à comunidade, evitando prejuízos à população usuária do sistema público municipal de saúde.

A contratação temporária encontra amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, caracterizando-se como medida excepcional e necessária à preservação do interesse público, especialmente diante da impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais de saúde.

Importante salientar, ainda, que a contratação observará rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público Nº 001/2023, atualmente vigente,

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o apoio dos Nobres Edis, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 14 dias do mês de maio de 2026.


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS